

13
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.822, DE 06 DE MAIO DE 2.019

Institui no calendário oficial do município a Campanha Abril Laranja – mês de prevenção à crueldade contra os animais. (Projeto de Lei nº 207/2019 – autoria do Nobre Vereador Manoel Ricardo Ruiz)

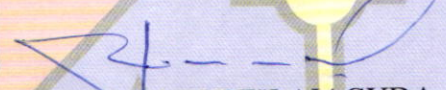
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, a Campanha Abril Laranja, a ser comemorada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A campanha se dedica ao combate à violência e maus tratos de animais.

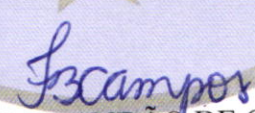
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 06 de maio de 2019.


ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal


LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização


FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

SUB LEGE LIBERTAS